



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 09 de abril de 2015, Nº 2172 | Caderno 1

### SUMÁRIO

	PÁGINA
Aviso de Licitação PP Nº 014/2015 FMS	1
Portaria Nº 001/2015	1
Resolução Nº 013/2015 de 31/03/15	1

**Prefeitura Municipal de  
Teixeira de Freitas**

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015 FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 15, regulamento pelo Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal 541/2010, será realizado o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015-FMS, PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **27/04/2015 às 09:00h**, visando futuras e eventuais contratações de empresa (s) especializada (s) para aquisição de material de consumo e permanente (Material e Equipamento Odonto), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Saúde Bucal, CEO e Atenção Básica, de responsabilidade do FMS, para o período de 12 (doze) meses. Aos interessados o Edital estará à disposição, junto a COPEL, situado à rua Cosme de Farias, 131 - Centro - Teixeira de Freitas – Bahia, das 08:00h às 12:00 horas. Teixeira de Freitas/BA, 08 de abril de 2015. Pregoeiro – Jaldenei Silva Medeiros.

### PORTARIA Nº001/2015

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE TEIXEIRA DE FREITAS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei

Orgânica do Município, e com fundamento no que se estabelece a Lei Municipal nº 26 de 04 Maio de 1988 e Lei Municipal nº 15 de 08 de Maio de 1987 (Código de Obras e Posturas). Com a finalidade de ativar as atividades comerciais e permitirem melhor fluxo das pessoas do Mercado Municipal e Mercado Caravelas:

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica determinado que todos os boxes do Mercado Municipal, são para finalidades comerciais não sendo permitido box sem utilização (fechados) por um período maior que 03 dias semanais.

**Art. 2º** - Fica determinado que é expressamente proibido a venda, empréstimo, aluguel, cessão ou quaisquer outras formas de passar o box para outras pessoas.

**§ 1º** - O permissionário do box que não mais quiser fazer uso do mesmo deverá devolvê-lo a municipalidade.

**§ 2º** - O permissionário que infringir os artigos 1º e 2º terá sua permissão suspensa, retornando o box ao município.

**Art. 3º** - Fica proibido o estacionamento de bicicletas nos corredores internos do Mercado Municipal e nos portões de acesso.

**Art. 4º** - Fica proibido, a exposição de cadeiras nos corredores fora da linha amarela que limita o espaço.

**Art. 5º** - Fica estabelecido o horário de funcionamento do Mercado Municipal e Mercado Caravelas durante a semana das 6:00 hs às 18:00 hs, Sábado das 6:00 hs às 16:00 hs, Domingos e feriados Nacionais é fechado.

**§ 1º** - A infração ao artigo 5º gerará notificação e a reincidência acarretará em perda da permissão e uso do espaço dos mercados.

**Art. 6º** - Esta portaria está em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º** - Registra-se e publica-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Agricultura, em 09 de abril de 2015.

Teixeira de Freitas - BA, quinta-feira, 09 de abril de 2015, Nº 2172 | Caderno 1

Livia Alves Santos Rodrigues  
Secretária Municipal de Agricultura

## RESOLUÇÃO Nº 013/2015 DE 31 DE MARÇO DE 2015

**Convoca a Conselheira Tutelar Suplente  
SOANE OLIVEIRA CHARMITE.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDECA, no uso de suas atribuições legais e competências regimentais conferidas pela Lei Municipal nº 525/10, Decreto Municipal 089/2003 e amparado na Lei Federal nº 8069/90;

**CONSIDERANDO** o estabelecimento do cronograma de férias dos Conselhos Tutelares;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar deve funcionar com o quadro completo, cinco conselheiros em efetivo exercício;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Convocar o Sr. **SOANE OLIVEIRA CHARMITE**, para assumir a vaga de **CONSELHEIRO TUTLAR**, a partir de 02 de Março de 2015;

**Art. 2º.** Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas – BA, 31 de Março de 2015.

Carlos Magno Estanislau  
Presidente do COMDECA